

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 050/2020**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **MARCOS CHAMORRO - MEI**, inscrito no CNPJ/MF 27.930.187/0001-89, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, 1604, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Marcos Chamorro**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 670.337, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 480.475.541-15, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Dispensa nº 024/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

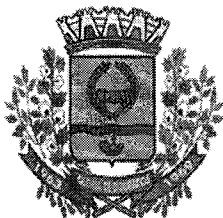
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em levantamento topográfico georreferenciado, contendo todas nascente, corpos hídricos e cursos d'água que pertencem a sub bacia hidrográfica do Rio Ivinhema, bem como a identificação, localização e polígonos das propriedades que margeiam os respectivos corpos hídricos localizados dentro do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com Processo Administrativo nº 054/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais, para execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31/12/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                         |                                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                                     |
| 02.04                   | GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL                              |
| 02.04.004.122.0003.2010 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Jurídica)                                  |

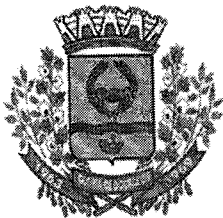
**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo Administrativo nº 054/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

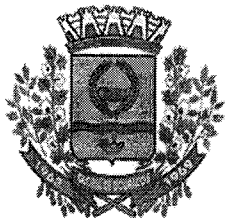
**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Glória de Dourados -MS, 16 de Junho de 2020.**

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

MARCOS CHAMORRO - ME  
Marcos Chamorro  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

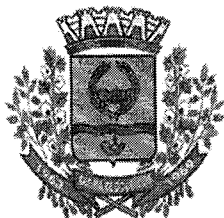
  
ASSINATURA  
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

NOME: Renata Moreno

CPF/MF: 357.336.831-04

CPF/MF: 011.366.431-05



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020**  
**DISPENSA Nº 024/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Marcos Chamorro - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em levantamento topográfico georreferenciado, contendo todas nascente, corpos hídricos e cursos d'água que pertencem a sub bacia hidrográfica do Rio Ivinhema, bem como a identificação, localização e polígonos das propriedades que margeiam os respectivos corpos hídricos localizados dentro do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com Processo Administrativo nº 054/2020.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                         |                                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                                     |
| 02.04                   | GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL                              |
| 02.04.004.122.0003.2010 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Jurídica)                                  |

Glória de Dourados - MS, 16 de Junho de 2020

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Marcos Chamorro – Representante da Empresa



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0616/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- **Diomar Mota Santos**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- **Sidney Thomaz Neto**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde - SESA

- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

LICITAÇÃO.....1

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

DISPENSA Nº 024/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Marcos Chamorro - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em levantamento topográfico georreferenciado, contendo todas nascentes, corpos hídricos e cursos d'água que pertencem a sub bacia hidrográfica do Rio Ivinhema, bem como a identificação, localização e polígonos das propriedades que margeiam os respectivos corpos hídricos localizados dentro do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com Processo Administrativo nº 054/2020.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                         |                                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                                     |
| 02.04                   | GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL                              |
| 02.04.004.122.0003.2010 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Jurídica)                                  |

Glória de Dourados - MS, 16 de Junho de 2020

**ASSINANTES:**

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marcos Chamorro – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no **dia 30 de Junho de**

**2020, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em estradas vicinais e ruas do município de Glória de Dourados, com máquina escavadeira hidráulica, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com peso operacional mínimo de 15.000 kg, fabricação nacional. Ficará a encargo da empresa, abastecimento, carreta/ prancha para deslocamento todos os dias, máquina e operador, pelo período de 150 dias, a qual deverá ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 013/2020.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados - MS, 17 de Junho de 2020.

Nelson Henrique

Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

DISPENSA Nº 027/2020

**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Medida Provisória nº 961/2020, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDO: DISK SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 04.076.504/0001-46**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais a ser utilizados na instalação de reforçador de sinal de celular na 7ª Linha, do município de Glória de Dourados, atendendo assim a solicitação dos diversos municípios que ali residem.

**VALOR:** O valor da despesa será de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                         |                                                                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                        |
| 02.02                   | GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA                              |
| 02.02.004.122.0003.2006 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                               |

**DETERMINO** a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais. Glória de Dourados-MS, 17 de Junho de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal